



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO, e por intermédio do Departamento de Licitação, TORNA PÚBLICO, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**1.1.** A apresentação de propostas será por e-mail, através dos emails [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br), ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:	<b>07 de fevereiro de 2025</b>	
Recebimento das Propostas:	Início:	<b>04/02/2025 as 07:30h</b>
	Fim:	<b>06/02/2025 às 17:00h</b>
Processo De Dispensa:	<b>006/2025</b>	
Tipo/Julgamento:	<b>Menor Preço global</b>	

**O ENVIO DAS PROPOSTAS DEVE SER FEITO ATRAVÉS DO E-MAIL NOS HORÁRIOS SUPRACITADOS, OU ENTREGA DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES A PARTIR DE 04/02/2025 ATÉ O DIA 06/02/2025 DAS 07:30H ÀS 17:00H.**

**OS DOCUMENTOS DO ITEM 6 (HABILITAÇÃO) DEVEM SER ENVIADOS ATÉ A MESMA DATA E HORÁRIOS.**

**2. DO OBJETO:**

**2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria do Município de Maximiliano de Almeida – RS, conforme especificações do Anexo “A” – Termo de Referencia e demais normas estabelecidas neste edital.**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, para exercício de 2025, que correrão por conta da seguinte dotação:

*03.01 Secretaria de Administração.*

*2009 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração.*

*339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.*

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo da atividade pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.

**4.3.** A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** Não poderão participar deste Processo:

**4.4.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.2.** Empresa suspensa do direito de contratar com o Município;

**4.4.3.** Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

**4.4.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

**4.4.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

**4.3.6.** Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

#### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**5.** O edital está disponível para download no sítio e <https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/>.

**5.1** O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao



recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site supracitado, fazendo referência a DISPENSA.

**5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital.

**5.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, juntamente com a proposta na data estipulada no item 1.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1** A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

### **Habilitação Jurídica:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.



a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c. Regularidade Trabalhista:**

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Qualificação Técnica:**

e.1) A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de consultoria necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação em Direito inscrito no órgão de classe, com inscrição ativa;

e.2) Um profissional com especialização de no mínimo pós graduação na área de licitações e contratos e/ou mestrado e/ou doutorado em ciências jurídicas;

e.3) Um profissional com conhecimento na Lei de Licitações 14.133/2021, mais especificamente em:

e.3.1) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

e.3.2) Dispensa e Inexigibilidade;

e.3.3) Agente de Contratação;

e.3.4) Planejamento da Contratação de acordo com a Lei 14.133/2021;

e.3.5) Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações;

e.3.6) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a empresa já prestação os serviços de forma adequada;

A licitante deve comprovar no momento da participação no processo de dispensa que possui profissional capacitado e apresentar a documentação



comprovando a qualificação profissional através de certificados e/ou diplomas que atestem a capacitação;

**f. Demais Documentos:**

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

**7.2** Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

**7.3** Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**7.4** Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no Processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos serem encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação.

**7.5** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os Artigos 107 a 111 da Lei Federal 14.133/2021.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O valor máximo aceito é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos)



reais mensais, para os serviços estipulados.

**8.2** O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação da nota Fiscal correspondente.

**8.3** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

**8.4** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. DOS SERVIÇOS:**

**9.1** A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas;
- b) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;
- c) Auxílio na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- d) Auxílio na Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico (quando necessário);
- e) Auxílio na Elaboração de editais, todos adaptados a Nova Lei de Licitações;
- f) Auxílio na realização do Plano Anual de Contratações de cada secretaria para o ano de 2026;
- g) Auxílio na unificação do Plano Anual de Contratações e organização das licitações do ano de 2026;
- h) Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- i) Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setor de Licitações;
- j) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- h) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- i) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações;
- j) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;
- h) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- i) Consultas formais;



- j) Consultas por telefone, e-mail, com retorno breve, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) **Visita presencial ao Município, que deverá ser feita pelo profissional que detém as qualificações técnicas, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 1 (uma) vez por semana e serviços por demanda em home Office.**

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8 presentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens



10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



11.3 A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.5.1 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.5.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.5.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.5.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.6 As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

11.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta



e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.

11.15 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.16 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br), ou pelo telefone (54) 33971133, no horário de expediente das 07h00min às 13:00min.

11.17 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo II** – Minuta de Contrato; e,

**Anexo III** – Modelo de Proposta. |

**Maximiliano de Almeida/RS, 31 de janeiro de 2025.**

---

**André Fernando Zucunelli**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, com o objetivo de atender às normas legais que regem a matéria no âmbito do Município de Maximiliano de Almeida, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para assegurar a regularidade e a eficácia dos processos licitatórios e contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 6º, 18, 22 e 37, bem como na legislação correlata.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados incluem:

- k) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas;
- l) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;
- m) Auxílio na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- n) Auxílio na Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico (quando necessário);
- o) Auxílio na Elaboração de editais, todos adaptados a Nova Lei de Licitações;
- p) Auxílio na realização do Plano Anual de Contratações de cada secretaria para o ano de 2026;
- q) Auxílio na unificação do Plano Anual de Contratações e organização das licitações do ano de 2026;
- r) Assessoria e orientação Administrativa em Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- s) Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setor de Licitações;



- 
- t) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
  - k) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
  - l) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações;
  - m) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;
  - l) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
  - m) Consultas formais;
  - n) Consultas por telefone, e-mail, com retorno breve, em forma de esclarecimentos e orientações;
  - o) **Visita presencial ao Município, que deverá ser feita pelo profissional que detém as qualificações técnicas, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 1 (uma) vez por semana e serviços por demanda em home Office.**

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para prestação dos serviços será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse das partes.

## **6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá atender aos requisitos legais de habilitação além dos seguintes requisitos técnicos:

- e.4) 6.1 A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de consultoria necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação em Direito inscrito no órgão de classe, com inscrição ativa;
- e.5) Um profissional com especialização de no mínimo pós graduação na área de licitações e contratos e/ou mestrado e/ou doutorado em ciências jurídicas;
- e.6) Um profissional com conhecimento na Lei de Licitações 14.133/2021, mais especificamente em:
  - e.6.1) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência



- (TR);
- e.6.2) Dispensa e Inexigibilidade;
  - e.6.3) Agente de Contratação;
  - e.6.4) Planejamento da Contratação de acordo com a Lei 14.133/2021;
  - e.6.5) Pregão e a Concorrência na Lei de Licitações;
  - e.6.6) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando a prestação dos serviços de forma adequada;

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção da empresa contratada será realizada com base no critério de menor preço após e apresentação da documentação solicitada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas;
- b) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;
- c) Auxílio na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- d) Auxílio na Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico (quando necessário);
- e) Auxílio na Elaboração de editais, todos adaptados a Nova Lei de Licitações;
- f) Auxílio na realização do Plano Anual de Contratações de cada secretaria para o ano de 2026;
- g) Auxílio na unificação do Plano Anual de Contratações e organização das licitações do ano de 2026;
- h) Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- i) Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setor de Licitações;
- j) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- k) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- l) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações;
- m) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;
- n) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- o) Consultas formais;
- p) Consultas por telefone, e-mail, com retorno breve, em forma de



- esclarecimentos e orientações;
- q) Visita presencial ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 1 (uma) vez por semana e serviços por demanda em home Office.

## **9. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) reais mensais, mediante comprovação da execução dos serviços e aceitação pelo Município.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelo servidor Amarildo Piloneto, que acompanhará a execução dos serviços.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do edital de licitação. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Administração Pública, em conformidade com a legislação aplicável.

Maximiliano de Almeida, 31 de janeiro de 2025.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA AO: MUNICÍPIO  
DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Estado .....,  
.....,  
CEP .....

**DECLARA:**

1. Que conhece e aceita todas requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.
3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Maximiliano de Almeida/RS;
8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Maximiliano de Almeida**

---

de falsidade da presente declaração e demais atos do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Representante legal Empresa: CNPJ:

RG:



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS.**

**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. José Bonifácio, 340, inscrito no CNPJ nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na XXXXX, portador do CPF nº XXXX, RG nº XXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado ..... empresa com sede em .....na....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu ..... residente e domiciliado em.....portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Dispensa de Licitação nº 001/2025, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para XXXXXXXX, conforme especificações do XXXXX.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de execução do presente XXXXXX, a contar da assinatura do contrato, tendo como término o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**2.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.



### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- u) Orientação nas formas de contratação, quanto à possibilidade e análise de riscos das mesmas;
- v) Auxílio na Preparação dos Documentos de Formalização da Demanda;
- w) Auxílio na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- x) Auxílio na Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico (quando necessário);
- y) Auxílio na Elaboração de editais, todos adaptados a Nova Lei de Licitações;
- z) Auxílio na realização do Plano Anual de Contratações de cada secretaria para o ano de 2026;
  - aa) Auxílio na unificação do Plano Anual de Contratações e organização das licitações do ano de 2026;
  - bb) Assessoria e orientação Administrativa em Licitações e Contratos de acordo com a Lei 14.133/2021;
  - cc) Capacitações para os servidores, direcionados junto ao setor de Licitações;
  - dd) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- n) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- o) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações;
- p) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;
- p) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- q) Consultas formais;
- r) Consultas por telefone, e-mail, com retorno breve, em forma de esclarecimentos e orientações;
- s) Visita presencial ao Município, que deverá ser feita pelo profissional que detém as qualificações técnicas, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 1 (uma) vez por semana e serviços por demanda em home Office.

### **04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 14.133/2021;



- b) Acompanhar o andamento da prestação do serviço;
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 14.133/2021;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- e) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 14.133/2021;
- f) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

## **5. DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**5.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **6. DO PREÇO:**

**6.1.** Pelos prestação de serviço deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR MENSAL de R\$ ..... ( ).

**6.2.** No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

03.01 Secretaria de Administração.

2009 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração.

339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

## **8. DO PAGAMENTO:**



**8.1.** O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação da nota Fiscal correspondente.

**8.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

**8.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **9. BASE LEGAL:**

**9.1.** A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 001.

**9.2.** Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

#### **10. EXTINÇÃO:**

**10.1.** A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente



cumpridos;

- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

#### **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**11.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**11.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### **12. DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO:**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do



art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O presente contrato pode ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/2021, desde que haja justificativa.

**12.3.** Em caso de prorrogação poderá ser concedido reajuste com base no índice de correção utilizado pelo município (IPCA).

**13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14. DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DO FORO:**

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de



Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

**Maximiliano de Almeida RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

---

**CONTRATANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**



---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I e II da Lei 14.133/2021

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE /**

**FAX:**

**EMAIL:**

**Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria do Município de Maximiliano de Almeida – RS.**

Item	Descrição	Unid	Qtd e	Valor mensal R\$
01	<b>Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria do Município de Maximiliano de Almeida – RS</b>	Mês	12	

**VALOR POR EXtenso**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

(não inferior a 60 dias) **CONDIÇÕES**

**DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE**

**ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão



totalmente por conta da Empresa contratada;  
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.  
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ.